



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 033 /2026

PROCESSO Nº. 037/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.111.952/0001 - 94, com sede em Recife/PE, no Rua Marechal Rondon nº 146, CXPST bairro Casa Forte CEP 52.061 - 055, neste ato representado por **Juliana Fernandes dos Santos Oliveira**, portador do RG 56505487 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 075.650.519 - 42, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- A) O presente contrato tem como OBJETO, Contratação de empresa para apresentação de Show musical do Grupo **Juliana Bonde com Bonde do Forró**, com vasta experiência na Carreira Artística para apresentação no dia **30 (trinta) de maio de 2026**, com duração mínima de 1:30 horas, durante as festividades do São João no Parque e Festival de Quadrilhas.
- B) Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show ARTISTICO COM JULIANA BONDE (BONDE DO FORRÓ)	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00
TOTAL					R\$ 225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- A) O pagamento do valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** se dará de forma Única quitada até a data do espetáculo, mediante transferência bancária para a conta Banco do Brasil, M & P Ferreira Produções Ltda, CNPJ 08.111.952/0001 - 94, Agência: 0994/6, Conta: 00028827 - 6.
- B) Sem prejuízo do disposto acima, compete o contratante de enviar a contratada, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de empenho vinculada no serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do contratante, para fins de conferência da contratada.
- C) Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº.

05.01.13.392.7002.6704.3339039000000.150 Ficha 319

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- A) O presente contrato terá sua vigência, **a contar da assinatura, até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2026.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) DA CONTRATADA

- a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG, se necessário;
- b) arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

B) DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- H. Garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- I. Providenciar para contratada Rider Técnico tais como estrutura de som, Palco, Camrim, Iluminação com painel de Led (conforme Rider' s do artista) e ECAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

j. Na Hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, Objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos ou de força maior, as despesas concernentes a logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do contratante, haja vista sua qualidade de promotor e Produtor do evento.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A) O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude**, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- B) Os serviços serão prestados no parque de exposição Zezé Botelho na cidade de São Francisco/MG, durante as festividades do São João no Parque e Festival de Quadrilhas, duração mínima de 1:30 horas, acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.
- C) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria demandante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designou sendo, o servidor **José Ricardo Mendes de Aguiar**.
- D) Os serviços de transporte até este município se darão as expensas da contratada, bem como despesas com alimentação, hospedagem para todos que compõe a banda e produção; e por parte da contratante ficarão as despesas como montagem de camarim (se houver), disponibilização de palco, iluminação e transporte em Van da cantora e equipe.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- A) A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendado para o dia 30/05/2026 na realização das festividades do São João no Parque e Festival de Quadrilhas.

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- a. Considerado o prazo de validade estabelecido neste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9 . DO FORO



54
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de março de 2026.

JOAO HERBBER GOMES Assinado de forma digital por JOAO
HERBBER GOMES DE BRITO:69644594649
DE BRITO:69644594649 Dados: 2026.03.25 11:41:42 -03'00'

**Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
CONTRATANTE**

JULIANA FERNANDES DOS Assinado de forma digital por JULIANA
FERNANDES DOS SANTOS
SANTOS OLIVEIRA:07565051942 OLIVEIRA:07565051942
Dados: 2026.03.25 09:50:20 -03'00'

M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº. 08.111.952/0001 – 94
Juliana Fernandes dos Santos Oliveira
CPF sob o nº. 075.650.519 – 42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Kamila Alves Vieira Pigo

Nome: [Assinatura]